



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1264,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER COM A CESSÃO DE USO DE BENS  
PÚBLICOS MÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum um voto contrário ao Projeto de Lei nº 071/2015 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica a Municipalidade, autorizada a proceder com a cessão de uso dos seguintes bens públicos móveis, ao respectivo ente:

- I-** Caminhão Ford/F 14000, ano de fabricação 1997, ano do modelo 1997, cor azul, placa BPY 3807 – Ilha Comprida, Renavam nº 685004139, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, tendo como cessionário a Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoava do Momuna, com endereço na Estrada do Capoava do Momuna, s/n, Bairro Capoava do Momuna, Cep : 11920-000, Iguape – SP.

**Art. 2º -** Os recursos necessário ao atendimento da presente lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**